



Campinas, 21 de Agosto de 2006

Ofício Circular DGA/Coordenadoria Número 00014/2006

De: Coordenadora Geral da Administração

Ao:

Assunto: **Pregões e Pregoeiros**

Prezado(a) Sr(a),

Com o intuito de definir critérios que norteiem a ampliação da utilização de pregões presenciais e eletrônicos, esta DGA - em conjunto com a DGRH e Unidades hoje autorizadas a realizar pregões (HC, CAISM, HEMOCENTRO e PREFEITURA) - tem conduzido discussões que permitam estabelecer mecanismos e critérios para a seleção, formação e alocação de Pregoeiros, bem como estabelecer os procedimentos a serem adotados na organização geral dos pregões na Universidade.

Sobre a designação de Pregoeiro e equipe de apoio, a Lei Nº 10.520/2002 declara:

*“Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:*

*(...)*

*IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.*

*§ 1º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.”*

Inserida nesse contexto de estudo, e considerando o teor da legislação em vigor, foi efetuada consulta à PG, destinada a obter parecer concernente às seguintes questões:

1) Um funcionário FUNCAMP pode atuar como Pregoeiro da Universidade?



- 2) Um funcionário Unicamp, com contrato C.L.T. por Prazo Determinado, pode atuar como Pregoeiro da Universidade?

Em atenção à consulta da DGA, formulada através do Processo 01-P-15288/2006, a PG emitiu o Parecer 1462/2006, do qual se conclui o que segue:

- 1) Um funcionário da FUNCAMP não pode atuar como Pregoeiro, ou na equipe de apoio, em pregões da Universidade.
- 2) Um funcionário Unicamp, com contrato C.L.T. por Prazo Determinado, poderá ser indicado apenas para a equipe de apoio, e não como Pregoeiro.
- 3) O funcionário que for atuar como Pregoeiro deverá realizar curso de capacitação específica para exercer tal atribuição.

Considerando o acima exposto, dirigimo-nos a V. Sas. para informar o que segue:

- a) A ampliação da utilização do pregão na Universidade será organizada através de uma equipe de Pregoeiros coordenada pela DGA, dedicada exclusivamente e em tempo integral às atividades relacionadas a pregão, seja presencial, seja eletrônico. Essa equipe será organizada para dispor de condições de atendimento da demanda por pregões de todas as Unidades, o que incluirá:
  - Exame final dos editais preparados pela Diretoria de Suprimentos/DGA e/ou pelas próprias Unidades, seguido da sugestão de adequações, se for o caso.
  - Organização das equipes de apoio, com a convocação de participação de funcionário da Unidade interessada, ou de órgão técnico especializado, quando necessário.
  - Encaminhamento e controle da homologação, bem como do tratamento dos recursos.
  - Organização e atualização de informações sobre comportamentos de mercado, preços, etc..
- b) Com base nos estudos já realizados e apoiados no Parecer da PG a DGA pretende, nos próximos dias, concluir a formulação do perfil do Pregoeiro e a definição formal de suas atribuições e responsabilidades na Unicamp. O perfil, atribuições e responsabilidades definidas orientarão todo o processo de recrutamento, treinamento e alocação de Pregoeiros na Universidade.
- c) Pelas razões acima expostas, qualquer nova inclusão de funcionário em curso de capacitação, que esteja apoiada na expectativa de sua futura alocação como Pregoeiro, estará condicionada à necessidade identificada pela DGA.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO  
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Edna Aparecida Rubio Coloma  
coloma@dga.unicamp.br

Coordenadora Adjunta  
Aparecida Lúcia da Costa Mansur  
lucia@dga.unicamp.br

- 
- d) As Unidades que hoje estão autorizadas a realizar pregões serão oportunamente contatadas pela DGA, para exame de sua adequação ao estabelecido no Parecer PG e para discussão dos demais aspectos expostos neste ofício.

Sem mais, colocamo-nos ao seu dispor para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

Edna Aparecida Rubio Coloma  
Coordenadora Geral da Administração

(original assinado pela Coordenadora Geral da Administração)